



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC Nº 471/2019
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A **Comissão de Constituição e Justiça** vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>
1º					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

<p>Altera a redação do artigo 1º, que prevê a alteração do artigo 21 da Lei 3.893/2011, alterando a alínea “d” do inciso I do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 21. O COMUSA será constituído com representantes e respectivos suplentes:</p> <p>I. DO PODER PÚBLICO:</p> <p>[...]</p> <p>d)Um representante da Câmara de Vereadores, dentre os funcionários do quadro efetivo;</p> <p>[...]</p>
<p>Justificativa:</p> <p>A presente emenda se justifica em face da necessidade de sanar qualquer dúvida que possa existir acerca do representante do Poder Público, no que se refere à Câmara de Vereadores ser ou não vereador. A presente emenda define que apenas poderão integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Imbituba como representante do poder Público funcionário do quadro efetivo da Câmara de Vereadores.</p>

Luís
Luís Antônio Dutra
Presidente da CCJ

Anderson
Anderson Teixeira
Vice-Presidente

Humberto
Humberto Carlos dos Santos
Membro